

**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3077/2025.

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3077 de 2025, que dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Pessoa Jurídica denominada “Associação Dos Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - A.B.C.R.O”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.668/0001-14, entidade sem fins lucrativos e destinada ao uso coletivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4429, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na importância de R\$ 14.165,57 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 14.165,57 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4429, de 15 de setembro de 2025)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	1183	3.3.90.30.00 - 1.635.0000		8.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	3201	3.3.90.39.00 - 2.635.0000		2.346,16
06.01 - 10.301.0048.2.824	1240	3.3.90.30.00 - 1.635.0000	2,28	
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1247	3.3.90.30.00 - 1.600.0000	3.770,41	
	1255	3.3.90.32.00 - 1.635.0000	600,00	
	1256	3.3.90.32.00 - 1.600.0000	49,00	
	1257	3.3.90.36.00 - 1.600.0000		3.819,41
	1262	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	7.011,38	
	3455	3.3.90.48.00 - 2.635.0000	2.346,16	
06.01 - 10.302.0045.2.162	1343	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	386,34	
FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada				
TOTAL			14.165,57	14.165,57

DECRETO Nº 4430, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 7.061.000,00 (sete milhões e sessenta e um mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 7.061.000,00 (sete milhões e sessenta e um mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4430, de 15 de setembro de 2025)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.150				
PGM - Gestão de Pessoal	2589	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		100.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	0175	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		743.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646	2918	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	300.000,00	
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	2686	3.1.90.04.00 - 1.540.0000		1.000.000,00
	0574	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	280.000,00	
	0580	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	0583	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	257.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647	0587	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	650.000,00	
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0595	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	550.000,00	
	0599	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	230.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.643	0651	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	170.000,00	
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0663	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	450.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644	2683	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		300.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	0667	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		3.000.000,00
	0670	3.1.90.11.00 - 1.540.0000	1.000.000,00	
	0673	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	10.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.645	0674	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		150.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0681	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		150.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646	0734	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	170.000,00	
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0737	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	10.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0743	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	10.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.643	3319	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		100.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0762	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	70.000,00	
	0769	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644	2684	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		250.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	0773	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	250.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.645	0780	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		30.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0784	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	23.000,00	
	0786	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	100.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646	2685	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		900.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0788	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	550.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.647	0792	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		200.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0796	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	250.000,00	
	0798	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	550.000,00	
02.16 - 27.122.0089.2.150	0816	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		300.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0819	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		50.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.151	3535	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		5.000,00
SECTRAM - Manutenção da Unidade	3536	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		3.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999	0905	9.9.99.99.00 - 1.704.0104		8.000,00
RESCONT - Reserva de Contingência	2947	9.9.99.99.00 - 1.500.0000	843.000,00	
TOTAL			7.061.000,00	7.061.000,00

DECRETO Nº 4431, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4431, de 15 de setembro de 2025)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	2909	3.1.90.92.00 - 1.500.0000	350.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3109	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		100.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	3112	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		50.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1527	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		100.000,00
	1529	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		100.000,00
TOTAL			350.000,00	350.000,00